



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 5.604/2022

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 05/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Ibitinga.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º O mandato das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, sendo constituída pela bancada feminina a cada dois anos, em consonância com o período de mandato da Presidência da Casa, permitindo-se reconduções.

§ 2º Na ausência de vereadoras para assumir a função de Procuradoras, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal ou vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Especial da Mulher, nos termos do caput deste Artigo.

§ 3º A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

§ 4º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradora.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II- propor, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade da Mulher, assim





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito do Município de Ibitinga;

III- cooperar com organismos municipais, estaduais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, econômica e social, inclusive para fins de divulgação pública.

V – fornecer subsídios às Comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

VI – debater e posicionar-se sobre questões das Mulheres no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VII – propor e integrar a articulação de políticas transversais sobre a Mulher nos órgãos governamentais e da sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX – implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação desta Casa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias para exercícios anuais e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 11 de outubro de 2022.

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

